



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## DECRETO Nº 059/2019.

**SÚMULA:** "ATUALIZA EM 2,25%, COM BASE NO IPCA REGISTRADO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019 ATÉ O MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional c/c o art. 292, parágrafo único do Código Tributário Municipal, os quais estabelecem textualmente que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

Considerando que a COSIP, instituída pela Lei Municipal nº 017/2004, tem por objetivo cobrir as despesas com a energia elétrica consumida nos logradouros públicos, além de despesas com operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação e

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 017/2004



PREFEITURA MUNICIPAL

**SANTANA DO ITARARÉ**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Este Decreto atualiza em 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco décimos) com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, registrado durante o mês de fevereiro do ano de 2019 até o mês de outubro do ano de 2019, os valores da base de cálculo para fins de lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, para vigorar no exercício de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal